

- NOVAS TENDÊNCIAS -
= ASSOCIAÇÃO DE ARTES VISUAIS =
= ESTATUTOS SOCIAIS =

Capítulo X

Da denominação, sede e objetivos

Artigo 1º - Sob a denominação de "NOVAS TENDÊNCIAS"-ASSOCIAÇÃO DE ARTES VISUAIS, fica constituída uma sociedade civil, de caráter artístico-cultural, sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Artigo 2º - A sociedade terá por objeto contribuir para a criação de condições mais favoráveis ao desenvolvimento artístico das novas tendências que, independentemente de sua origem e com absoluta liberdade de meios, operam no domínio da linguagem direta dos signos, acrescentando algo novo ao já conhecido.

Artigo 3º - A sociedade terá duração por tempo indeterminado e sua sede será na Capital do Estado de São Paulo, podendo ter agências ou filiais em qualquer ponto do País ou mesmo no estrangeiro.

Capítulo II

Do quadro social, seus direitos e deveres

Artigo 4º - A sociedade será constituída por sócios e membros, com os direitos e deveres constantes destes Estatutos.

Artigo 5º - Considerar-se-ão sócios os fundadores, que figurarem na ata de constituição da sociedade, e os que fôrem aceitos como tais pela Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho Deliberativo.

Artigo 6º - Membros, poderão ser:

- a) - colecionadores - aquêles que contribuírem com uma importância mensal, na forma estabelecida pelo Regimento Interno, e que poderão reverter tais contribuições para a aquisição de obras de arte apresentadas pela sociedade;
- b) - patrocinadores - aquêles que contribuírem mensalmente para os cofres sociais, na forma prevista pelo Regimento Interno;
- c) - correspondentes - aquêles que, convidados pelo Conselho Deliberativo, nisso aquiescerem;
- d) - honorários - aquêles a quem a Assembléia Geral conferir tal dignidade, por indicação do Conselho Deliberativo.

Artigo 7º - Os sócios e membros têm o direito de frequentar a sede social sem pagamento de entrada e fruir, gratuitamente ou com desconto, de tôdas as vantagens que a sociedade venha a oferecer, inclusive o recebimento de publicações.

Capítulo III

Da administração

Artigo 8º - São órgãos da sociedade:

- a) - a Diretoria executiva
- b) - o Conselho Deliberativo
- c) - a Assembléia Geral de Sócios

Artigo 9º - A Diretoria Executiva será integrada por um Presidente, dois Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, cujos mandatos serão de um ano, permitida a reeleição, e que serão eleitos da seguinte forma: o Presidente, diretamente pela Assembléia Geral de sócios, por maioria absoluta de votos, e, os demais, serão escolhidos pelo Presidente e pelo Conselho Deliberativo conjuntamente, por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único:- Compete à Diretoria Executiva administrar a sociedade de conformidade com as deliberações do Conselho Deliberativo, bem como representá-la em suas diversas atividades.

Artigo 10º - O Conselho Deliberativo será composto por onze sócios, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com o Presidente da Diretoria, e cujo mandato coincidirá com o da Diretoria.

Parágrafo único:- Compete ao Conselho Deliberativo, além das funções que lhe são expressamente atribuídas por estes Estatutos, orientar e dirigir culturalmente a sociedade.

Artigo 11º - O Conselho Deliberativo elegerá, entre seus componentes, por maioria absoluta de votos, um Presidente, que será o representante legal da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora d'ele.

Artigo 12º - Todos os documentos que impliquem em ônus, encargos ou responsabilidades para a sociedade, deverão conter, obrigatoriamente, a assinatura dos Presidentes da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

Artigo 13º - A Assembléia Geral de sócios é o órgão soberano da sociedade, e se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no mês de janeiro, para eleições e prestação de contas, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de pelo menos dois terços do Conselho Deliberativo ou de pelo menos 50% dos sócios.

Parágrafo único: Nas assembleias gerais somente terão direito a voto os sócios e o Presidente da Diretoria que eventualmente não o seja.

Artigo 14º - O patrimônio da sociedade será constituído pelas contribuições dos sócios e membros, e pelos bens que adquirir, a título gratuito ou oneroso, por atos "inter-vivos" ou "causa-mortis", por subvenções, e por qualquer outra renda proveniente de suas atividades.

Parágrafo único:- A aquisição, alienação ou permuta de bens imóveis devem ser precedidas de autorização do Conselho Deliberativo, por maioria absoluta.

Capítulo IV

Das disposições gerais e transitórias

Artigo 15º - Os sócios e membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade.

Artigo 16º - As disposições dos presentes Estatutos poderão ser complementadas e regulamentadas através de Regimento Interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta em reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Artigo 17º - Os mandatos da primeira Diretoria Executiva e do Primeiro Conselho Deliberativo, encerrar-se-ão em 31 de janeiro de 1964.

Artigo 18º - A sociedade somente será dissolvida por deliberação de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim por pelo menos 50% dos sócios, e por deliberação de pelo menos dois terços dos sócios no pleo gozo dos seus direitos, ocasião em que será resolvido também o destino a ser dado ao patrimônio da sociedade.

Artigo 19º - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo, por maioria absoluta de votos.

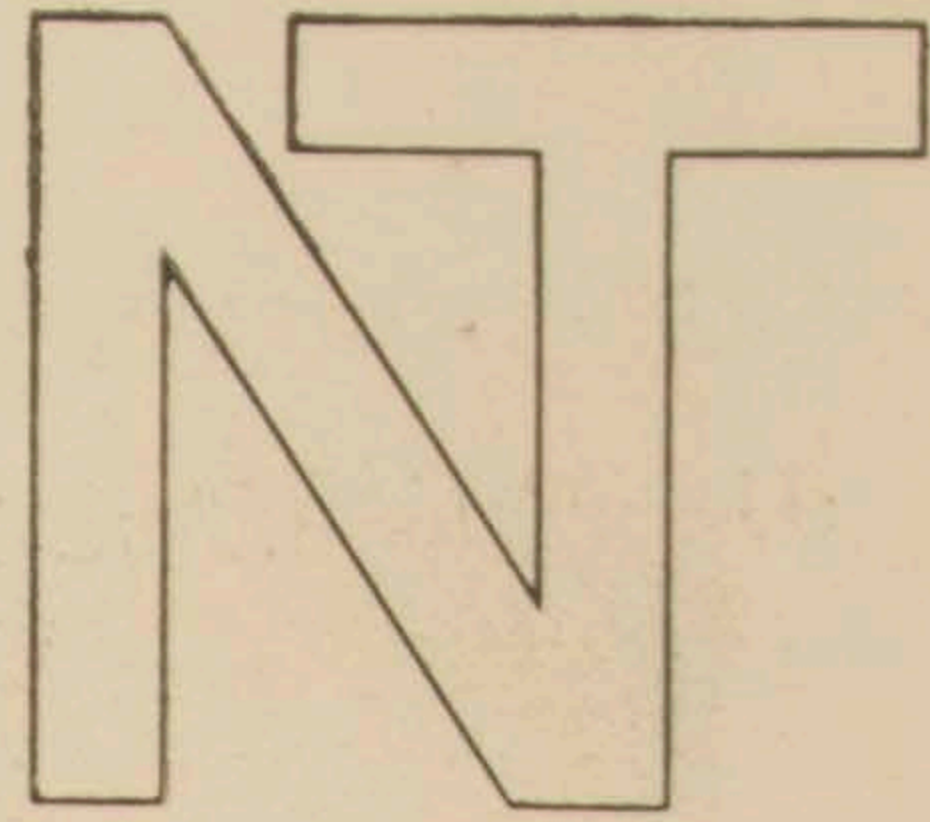
São Paulo, 23 de agosto de 1963.

instituto de arte contemporânea

12ª feira 25 -

Leunias NT

Textos



Inauguração da Exposição

COLETIVA 2

dia 23 de abril de 1.964 às 21 hs.

Expositores:

Arnaldo Ferrari

Décio Vieira

Geraldo Jürgensen

Heinz Kühn

João José Silva Costa

João Luiz Chaves

Maria Bonomi

Maria Helena Motta Paes

Rubem Ludolf

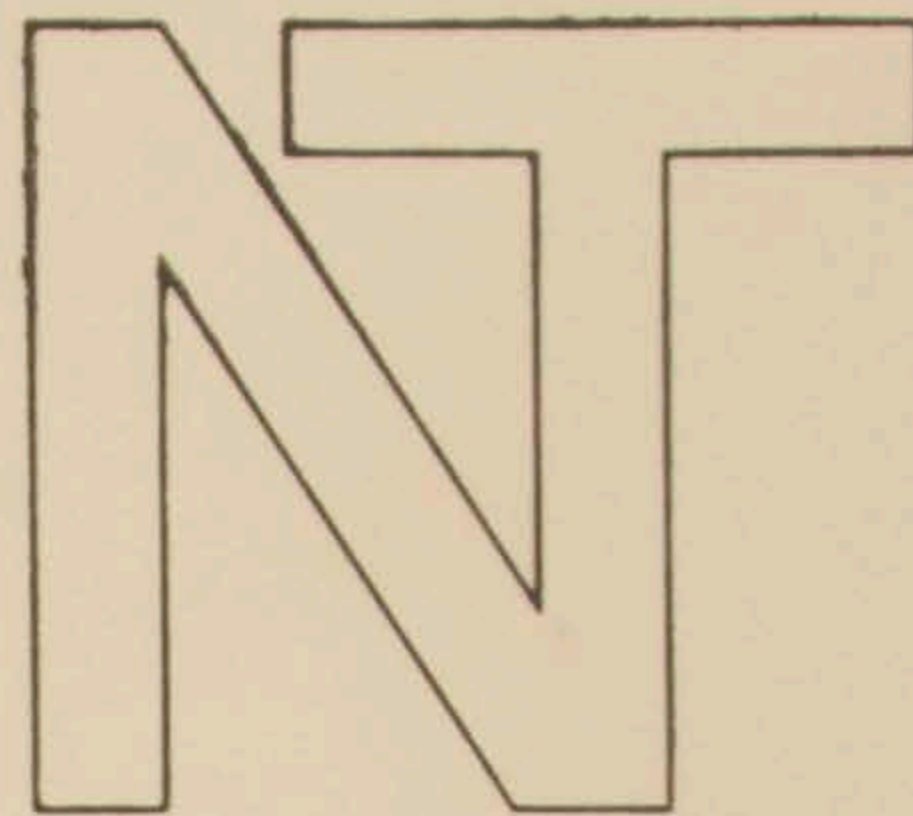
Silvano Vescovi

Tomie Ohtake

Waldeir Maciel

Galeria NT

Hermelindo Piamighi
Secretário



A Associação de Artes Visuais Novas Tendências comunica que, em Assembléia Geral Ordinária, realizada a 21 deste mês, os seus Sócios elegeram a sua nova Diretoria para o exercício de 1964. Ficou constituída por Alberto Aliberti (presidente), Willys de Castro (1º vice-presidente), Caetano Fraccaroli (2º vice-presidente), Hermelindo Fiaminghi (1º secretário), Kazmer Fejer (2º secretário), Hércules Barsotti (1º tesoureiro), Lothar Charoux (2º tesoureiro), e seu Conselho Deliberativo por Alfredo Volpi, Alberto Aliberti, Caetano Fraccaroli, Fernando Lemos, Hércules Barsotti, Hermelindo Fiaminghi, Kazmer Fejer, Lothar Charoux e Willys de Castro.

A partir de 2ª feira, dia 29, no horário habitual, das 15 às 21 horas, estará aberta ao público, em sua Galeria NT, à rua General Jardim, 676, a primeira mostra de seu acervo, em substituição à atual coletiva.

instituto de arte contemporânea